

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1.º – Sob a denominação de “**BRASIL AO CUBO S.A.**”, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado que reger-se-á pelas disposições do presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), e demais disposições legais concernentes.

Artigo 2.º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Dário Anacleto Linhares, n.º 26, Bairro São Martinho, CEP 88.708-708, podendo, a critério Conselho de Administração, criar e instalar escritórios, agências, filiais, sucursais, depósitos, departamentos, representações, escritórios comerciais ou outros estabelecimentos em qualquer localidade, no País ou no Exterior, ou, ainda, transferi-los de local ou encerrá-los.

Artigo 3.º – A Companhia tem por objetivo social a exploração do ramo das seguintes atividades:

C.N.A.E.	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
ATIVIDADE PRINCIPAL	
41.20-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
25.11-0/00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
25.12-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
25.42-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
41.10-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
47.44-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
71.12-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Artigo 4.º – A Companhia exercerá suas atividades sociais por prazo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 02 de maio de 2013.

Capítulo II

DO CAPITAL SOCIAL E RESPECTIVAS AÇÕES

Artigo 5.º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 123.371.311,81 (cento e vinte e três milhões e trezentos e setenta e um mil e trezentos e onze Reais e oitenta e um centavos), representado por 4.633.712 (quatro milhões, seiscentas e trinta e

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 1 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023
Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131
Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

03/01/2024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=afcd1c0d4xmw60t-1st-va&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91569206953-CLEBER FORMENTIN DA SILVA

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

três mil, setecentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e 8.242.652 (oito milhões, duzentas e quarenta e dois mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações preferenciais classe “A”, todas com direito a voto, nominativas e sem valor nominal.

§ 1.º — Os titulares das Ações Preferenciais Classe A possuem os direitos previstos no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

§ 2.º — As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado em seus registros.

§ 3.º — A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§ 4.º — Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Artigo 6.º — Cada ação ordinária e preferencial Classe A dará ao seu titular o direito a um voto nas deliberações na Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 7.º — Fica permitido à Companhia, a qualquer tempo e atendidos os preceitos estatutários e legais, emitir novos valores mobiliários conforme aprovado em Assembleia Geral, a qual deverá, conforme o caso, aumentar o capital social subscrito.

Parágrafo único — Neste último caso, emitir-se-á novas ações podendo ou não guardar proporcionalidade com as demais, observados os critérios legais.

Artigo 8.º — A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, respeitado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404/76.

Artigo 9.º — Ocorrendo a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência aos acionistas.

Artigo 10 — A alienação de ações e qualquer outro valor mobiliário conversível em ação da Companhia será sempre precedida de consulta à Companhia e aos demais acionistas, seguindo o procedimento estabelecido no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo único — Qualquer emissão, venda, transferência, cessão ou alienação de ações da Companhia que viole as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será considerada nula e sem efeito.

Artigo 11 — Aos acionistas, devem ser disponibilizados contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo único — É vedado a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos sociais da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

Artigo 12 — A Companhia, em operando a sua abertura de capital, como Companhia aberta categoria A, se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 2 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Capítulo III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13 — As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou nas demais formas previstas em lei, e se reunirão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que for de interesse da Companhia.

§ 1.º — A convocação deverá ser entregue a cada Acionista em até 8 (oito) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para o endereço que houver sido indicado por cada Acionista à Companhia.

§ 2.º — A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia de Acionistas.

Artigo 14 — Aos acionistas, devem ser disponibilizados contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo único — Para o cumprimento da competência da Assembleia Geral prevista no Artigo 122, inciso III da Lei 6.404/76, deverão ter inclusos, nos documentos a ela apresentados, o parecer de Auditores Independentes, e o parecer do Conselho Fiscal, se instituído, nos termos do Artigo 133, incisos III e IV, respectivamente da mesma Lei.

Artigo 15 — As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro ou, não havendo Conselheiros presentes, por qualquer Acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes na Assembleia.

Artigo 16 — Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista. Para efeito de deliberação, incluir-se-á o acionista que subscrever ações na Assembleia Geral em que se realize tal deliberação.

§ 1.º — Será considerado presente à Assembleia Geral o acionista que possa dela participar por quaisquer meios admitidos pela legislação aplicável, bem como por meio de teleconferência, videoconferência ou meio análogo de comunicação remota em tempo real (acionista remoto), e tal participação será considerada presença pessoal nas Assembleias Gerais desde que devidamente atestada pelo Presidente da Assembleia Geral, que fará constar nos livros sociais, nesse sentido, a participação do acionista remoto. A ata da Assembleia Geral poderá ser assinada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.

§ 2.º — O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, em conformidade com o Parágrafo Primeiro do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 3 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

§ 3.º — As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, e ressalvadas as exceções previstas em lei, serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta do Capital Social votante da Companhia (cinquenta por cento mais uma Ação do capital social votante da Companhia), exceto se maior quórum for exigido pela legislação aplicável, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e, em segunda convocação, por qualquer número de Acionistas, observadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 17 — As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, se maior não for o quórum exigido por Lei, por este Estatuto ou pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 1.º — Dos trabalhos e deliberações serão lavradas atas em livros próprios com redação sumária dos fatos, inclusive dissidências e deliberações tomadas, podendo ser publicadas, na forma da lei, com a omissão das assinaturas dos acionistas.

§ 2.º — O eventual exercício, por qualquer acionista e/ou quaisquer de seus representantes, de qualquer direito de voto durante as Assembleias Gerais de forma contrária às disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, no todo ou em parte, acarretará na invalidade e ineficácia da respectiva deliberação. O presidente da Assembleia Geral não deverá computar qualquer voto proferido em desacordo ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 — A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1.º — A Assembleia Geral fixará o montante global anual para o pagamento das remunerações dos Administradores, assim como a respectiva individualização para os membros do Conselho de Administração, cabendo ao Conselho de Administração individualizar os valores da remuneração da Diretoria.

§ 2.º — O eventual exercício, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, de qualquer direito de voto durante as reuniões da Companhia de forma contrária às disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, no todo ou em parte, acarretará na invalidade ou ineficácia da respectiva deliberação. O presidente do Conselho de Administração não deverá computar qualquer voto proferido em desacordo ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Secção I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 — O Conselho de Administração será constituído por até 5 (cinco) membros efetivos e até 5 (cinco) suplentes, todos pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 4 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

§ 1.º — O mandato unificado do Conselho será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, assim como a destituição e/ou substituição, a qualquer tempo, por qualquer motivo, de qualquer Conselheiro, em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 2.º — A remuneração dos Conselheiros será anualmente fixada e individualizada pela Assembleia Geral.

§ 3.º — Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

Artigo 20 — Na primeira reunião do Conselho de Administração, será indicado, dentre seus membros, o Presidente do Conselho, eleito por maioria simples de votos.

Artigo 21 — O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que qualquer um dos Conselheiros assim solicitar por escrito.

§ 1.º — As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por qualquer Conselheiro, por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização da reunião. A convocação sempre indicará local, data e ordem do dia da reunião. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias objeto de ordem do dia serão disponibilizados na sede da Companhia com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da reunião respectiva.

§ 2.º — Caso uma reunião do Conselho de Administração deixe de ser instalada em primeira convocação por falta de quórum, uma segunda reunião deverá ser convocada por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da segunda reunião.

§ 3.º — Fica dispensada a observância das formalidades de convocação quando a reunião do Conselho de Administração for devidamente instalada com a presença da totalidade dos seus membros.

§ 4.º — As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, conforme o caso, a menos que de outra forma acordada por todos os conselheiros. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico que possibilite a identificação do Conselheiro, o debate e a discussão dos temas submetidos à deliberação do colegiado, ficando os seus membros, nessa hipótese, obrigados a confirmar o voto ao Presidente do Conselho de Administração, com cópia para os demais membros do Conselho de Administração, por meio de fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data em que ocorrer o conclave.

§ 5.º — As reuniões do Conselho de Administração e as deliberações aprovadas em tais reuniões serão registradas no livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração, que poderão ser assinadas com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. Quando exigido por legislação aplicável, as atas das reuniões do Conselho de Administração serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas.

Artigo 22 — As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas e consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, da maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, seja pessoalmente ou representados por outro membro, nos termos do parágrafo único.

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 5 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 às 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

§ 1.º — As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e o secretário será indicado pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião.

§ 2.º — O conselheiro que não puder comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderá ser representado por qualquer dos demais membros, mediante documento escrito para substituí-lo e votar em nome do membro ausente, como se o membro ausente estivesse presente na reunião; ou transmitir o seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, via carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos.

Artigo 23 — As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quórum não for exigido por Lei, por este estatuto ou pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 24 — Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Artigo 25 — Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- I) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II) Aprovar os planos estratégicos e operacionais, bem como os orçamentos de investimentos e de capital da Companhia, promovendo as revisões necessárias;
- III) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, além daquelas previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas;
- IV) Convocar a Assembleia Geral sempre que julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/76;
- V) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre o relatório da auditoria independente e parecer do Conselho Fiscal, se instituído, e submetê-los à Assembleia Geral;
- VI) Submeter à Assembleia Geral a proposta de distribuição do resultado do exercício social;
- VII) Propor à Assembleia Geral alterações estatutárias da Companhia;
- VIII) Autorizar, se o Estatuto não dispuser em contrário, a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em favor da Companhia ou de terceiros;
- IX) Autorizar a contratação de financiamento;
- X) Escolher e destituir auditores independentes, atendendo as exigências deste Estatuto Social;
- XI) Criar e instalar escritórios, agências, filiais, sucursais, depósitos, departamentos, representações, escritórios comerciais ou outros estabelecimentos em qualquer localidade, no País ou no Exterior, ou, ainda, transferi-los de local ou fechá-los;
- XII) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia e de quaisquer de suas controladas em outras sociedades ou empreendimentos;
- XIII) Firmar com a Diretoria contrato de gestão, orientar a gestão da Companhia, fiscalizar a gestão dos Diretores e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;
- XIV) Manifestar-se sobre a proposta de cisão, fusão, incorporação, dissolução, bem como de transformação em outro tipo societário;

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 6 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 às 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

- XV)** Definir e autorizar políticas institucionais, inclusive em relação a atos relacionados a doações, contribuições, patrocínios e auxílios a terceiros.

Artigo 26 – Competirá ao Presidente do Conselho de Administração:

- I)** Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais;
II) Coordenar as atividades do Conselho de Administração;
III) Proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações;
IV) Convocar reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

Artigo 27 – Em caso de vacância do cargo de qualquer dos conselheiros, o membro substituto deverá ser eleito no prazo de 15 (quinze) dias da vacância de cargo, mediante deliberação da Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Seção II

DA DIRETORIA

Artigo 28 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, sendo obrigatoriamente um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser nomeado, se necessário, um Diretor de Tesouraria, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação do Conselho de Administração.

§ 1.º – O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, assim como a destituição e/ou substituição, a qualquer tempo, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 2.º – A remuneração dos Diretores será individualizada anualmente pelo Conselho de Administração.

§ 3.º – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas da Diretoria.

§ 4.º – Os Diretores não poderão usar a denominação social em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais da Companhia.

§ 5.º – Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer Diretor, o mesmo será substituído por outro Diretor por ele designado, de forma interina, cumulando as funções estabelecidas neste Estatuto.

§ 6.º – Ocorrendo vacância definitiva de qualquer cargo de Diretor, caberá aos Diretores remanescentes convocarem, no prazo de até 15 (quinze) dias, o Conselho de Administração para nova eleição, respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 7.º – A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, competem ao Diretor Presidente em conjunto com o Diretor de Tesouraria, a menos que seja estabelecida alçada diversa pelo Conselho de Administração. A Companhia será representada por qualquer um dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para tanto, constituir mandatários.

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 7 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

§ 8.º — A Companhia, por meio da Diretoria, ou os Diretores poderão se fazer representar por procuração para o exercício de quaisquer de suas competências, outorgando no respectivo mandato os poderes e fixando as limitações para seu exercício.

Artigo 29 — Compete ao Diretor Presidente:

- I) Planejar e superintender as atividades estratégicas, administrativas, financeiras e institucionais da Companhia;
- II) Desenvolver e implementar as estratégias e ações necessárias ao cumprimento dos Planos Estratégico, Operacional e de Negócios da Companhia;
- III) Exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe para tanto coordenar e supervisionar as atividades, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- IV) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dirigindo os respectivos trabalhos;
- V) Atender as demandas, solicitações e orientações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e
- VI) Proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações.

Artigo 30 — Aos Diretores compete administrar e gerir os negócios da Companhia, exercendo as atribuições que lhes tenham sido conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, além de zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo único — A Companhia somente poderá engajar-se nas seguintes condutas mediante representação pelo Diretor de Tesouraria, se e quando eleito nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em conjunto com outro Diretor da Companhia:

- A) assunção de qualquer obrigação ou compromisso pela Companhia e/ou suas Afiliadas que represente um endividamento (principal, juros e acessórios) em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- B) outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia a terceiros;
- C) contratação e/ou destituição da empresa de contabilidade da Companhia;
- D) celebração pela Companhia e/ou suas Afiliadas de qualquer contrato e/ou acordo de distribuição dos produtos e serviços desta que contenha cláusula de exclusividade para com terceiros e/ou cujo volume de vendas represente mais de 20% (vinte por cento) do volume de negócios projetado no orçamento anual da Companhia;
- E) aumento ou promessa de aumento da remuneração ou dos benefícios, em valores não previstos no orçamento aprovado pelos órgãos sociais, atribuídos a quaisquer administradores ou colaboradores da Companhia e/ou suas Afiliadas.

Secção III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 — O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, com funcionamento não-permanente, a ser instalado a qualquer momento pela Assembleia Geral, a

REQUERIMENTO N.º: 81300002217822

Lauda 8 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações com ou sem direito a voto, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 32 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 1.º — O mandato dos membros do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição.

§ 2.º — Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho Fiscal.

§ 3.º — Os Membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão seu Presidente a quem caberá a condução das deliberações do órgão.

§ 4.º — O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

§ 5.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições, deveres e responsabilidades que o Estatuto e a legislação aplicável lhe conferirem.

§ 6.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 33 — O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1.º — As reuniões são convocadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

§ 2.º — O Conselho Fiscal se manifesta pela maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros, devendo a atuação individual de cada conselheiro ficar restrita à Lei.

Artigo 34 — Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Artigo 35 — Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo único — No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger o substituto.

Capítulo V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 36 — O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1.º — Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 2.º — A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários e, observados os respectivos preceitos legais, determinar também o pagamento da participação estatutária aos administradores, à conta do lucro apurado em balanço semestral.

§ 3.º — A Assembleia Geral também poderá deliberar sobre o pagamento ou o crédito aos seus acionistas, de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, observadas as

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 9 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 às 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

disposições legais, podendo imputá-los ao valor do dividendo mínimo, previsto no inciso II do artigo seguinte.

§ 4.º — A Companhia promoverá auditoria anual das demonstrações financeiras por meio de auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Artigo 37 — Aos resultados verificados no exercício, após as deduções previstas no artigo 189 da Lei 6.404/76, observadas as restrições legais, será dada a seguinte destinação:

- I) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II) 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76, para distribuição aos acionistas, a título de dividendos obrigatórios;
- III) 5% (cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), para constituição ou manutenção de Reserva Especial, destinada a custear investimentos na expansão ou a fortalecer o capital de giro da Companhia, não podendo o saldo desta conta exceder, a qualquer tempo, 20% (vinte por cento) do capital social;
- IV) O saldo que se verificar irá receber a destinação aprovada pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, podendo inclusive somar-se a esta destinação os dividendos obrigatórios, em atenção ao previsto no art. 202, § 3º, da Lei Federal nº 6.404/76.

Capítulo VI

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 38 — A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a Diretoria nomeará o Liquidante e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 — Em conformidade com a Lei de Sociedades Anônimas, o Acordo de Acionistas disporá sobre compra e venda de ações da Companhia e a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle da Companhia e outros assuntos que convencionar.

§ 1.º — O Presidente da Assembleia Geral ou do Órgão colegiado de deliberação da Companhia não poderá computar os votos proferidos por acionista, ou pelos integrantes desses órgãos, que infringjam o disposto em Acordo de Acionistas.

§ 2.º — Ocorrendo ausência à Assembleia ou às reuniões dos órgãos da Companhia, bem como as abstenções de voto de qualquer parte do Acordo de Acionistas ou de membros dos órgãos colegiados, o direito a voto poderá ser exercido por outro acionista ou por outro integrante do órgão.

Artigo 40 — Os princípios e regras instituídos pela Lei 6.404/76, com suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis às Companhias por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto.

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 10 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 41 — Os acionistas e a Companhia deverão envidar seus melhores esforços para solucionar amigavelmente, por acordo mútuo, quaisquer controvérsias, divergências ou demandas de qualquer forma relacionadas a este Estatuto Social, incluindo quaisquer assuntos relacionados à sua existência, validade, Controvérsias ao presente Estatuto Social deverá ser submetida por escrito à outra parte dentro de 10 (dez) dias após ocorrido o evento que originou tal demanda, salvo se os acionistas e a Companhia acordarem de forma diversa quanto ao prazo para solução amigável por negociação da referida demanda. Em hipótese alguma poderá a parte usar do fato de que qualquer demanda não tenha sido solucionada amigavelmente como uma justificativa para suspender ou atrasar a execução deste Estatuto Social. Caso os acionistas e a Companhia não cheguem a um acordo dentro de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento pela outra parte da notificação a respeito da demanda suscitada por escrito por uma das Partes, a matéria objeto da Controvérsia deverá ser solucionada na forma prevista no Artigo 42 e seguintes abaixo.

Artigo 42 — No caso da Controvérsia não ser solucionada de modo amigável em até 30 (trinta) Dias Úteis (sendo certo, porém, que tal período de negociação amigável não será condição necessária para o ajuizamento de ação judicial nos casos indicados no Artigo 43), ela deverá ser exclusivamente solucionada em conformidade com este Artigo e submetida à arbitragem a ser conduzida perante o Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (a “Câmara de Arbitragem”) e em conformidade com seu Regulamento de Arbitragem em vigor na data de instauração do procedimento arbitral (o “Regulamento de Arbitragem”). O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzido no idioma português, observadas as disposições da Lei nº 9.307/96 (a “Lei de Arbitragem”) e, quando aplicável, do Código de Processo Civil Brasileiro.

§ 1.º — Para instaurar um procedimento arbitral, a parte que buscar a arbitragem da respectiva Controvérsia apresentará a respectiva notificação à Câmara de Arbitragem. Tal notificação descreverá a respectiva Controvérsia e seus fundamentos, sem prejuízo de quaisquer outras exigências de tal notificação constantes do Regulamento de Arbitragem.

§ 2.º — Em caso de Controvérsia inferior ao valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ela será resolvida por árbitro único, escolhido de comum acordo pelas partes através de lista de 3 ou 5 nomes a um consenso para a nomeação do árbitro, este será nomeado de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem.

§ 3.º — Em caso de Controvérsia equivalente ou superior ao valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, 2 (dois) deles a serem apontados pela Câmara de Arbitragem, escolhidos dentre a lista de árbitros da CIESP/FIESP a ser apresentada por cada uma das Partes, sendo certo que os 2 (dois) árbitros apontados pela CIESP/FIESP indicarão o terceiro árbitro (“Tribunal Arbitral”).

§ 4.º — A sentença proferida pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral será definitiva, irrecurável e vinculante às partes (e a seus respectivos sucessores e cessionários), os quais ora expressamente renunciam ao direito a qualquer recurso relacionado à respectiva Controvérsia. A sentença proferida pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral será prolatada por escrito e declinará os fundamentos da decisão de acordo com o presente Estatuto Social e as Leis da República Federativa do Brasil. O(s) árbitro(s) ficará(ão) impedido(s) de decidir a Controvérsia com base em equidade ou isonomia.

§ 5.º — Após a confirmação do(s) árbitro(s), o Árbitro Único ou Tribunal Arbitral terá poderes para conceder as medidas urgentes, provisórias e definitivas que reputar adequadas, inclusive para os fins de determinar a execução específica de qualquer das disposições previstas no presente Estatuto Social.

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 11 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

§ 6.º — O procedimento arbitral e quaisquer documentos e informações nele divulgados ficarão sujeitos à obrigação de confidencialidade, inclusive no caso de medida de emergência ou execução judicial da sentença arbitral. Qualquer Controvérsia que verse sobre a obrigação de confidencialidade, inclusive seu descumprimento e quaisquer Perdas a ela correlatos, será decidido pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral em caráter definitivo.

§ 7.º — Previamente à constituição do Árbitro Único ou Tribunal Arbitral, mediante solicitação por qualquer parte envolvida em 2 (duas) ou mais arbitragens simultâneas decorrentes deste Estatuto Social ou de qualquer outro instrumento relacionado celebrado entre as partes, o presidente da Câmara de Arbitragem poderá consolidar procedimentos arbitrais após ouvir as demais partes. Caso qualquer parte discorde da consolidação, a decisão de consolidar as arbitragens poderá ser revista pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral após a constituição deste. Caso, antes da apreciação do pedido de consolidação, um ou mais árbitros únicos ou tribunais arbitrais sejam constituídos em outras arbitragens, o árbitro único ou tribunal arbitral que houver sido constituído primeiro será competente para a consolidação, e a sua decisão será definitiva e vinculante para as partes de todos os procedimentos, que serão consolidados em uma única arbitragem perante o referido árbitro ou tribunal.

Nessa hipótese, os árbitros que já tenham sido indicados em outra(s) arbitragem(ns) serão destituídos de seus cargos, sem prejuízo:

- (i) da validade de quaisquer atos praticados ou ordens proferidas por eles anteriormente à destituição (os quais, contudo, ficarão sujeitos à ratificação por parte do novo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral), e
- (ii) do seu direito de receber os honorários que lhe forem devidos e o reembolso de despesas. A distribuição dos custos dos procedimentos consolidados, incluindo honorários dos árbitros, será determinada pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral competente (que será aquele que for constituído primeiro).

A consolidação apenas será considerada se:

- (i) as cláusulas arbitrais forem compatíveis;
- (ii) os procedimentos arbitrais apresentem questões de fato ou de direito significativas;
- (iii) nenhuma parte for indevidamente prejudicada;
- (iv) as arbitragens em curso estejam em fase inicial; e
- (v) a consolidação sob essas circunstâncias não resulte em demora indevida.

Artigo 43 — Os acionistas acordam que qualquer das matérias que se seguem poderão ser submetidas à apreciação do Poder Judiciário:

- A) matérias relacionadas à obtenção de medidas e tutela de emergência antes da constituição do Árbitro Único ou Tribunal Arbitral;
- B) a execução de medidas coercitivas visando assegurar a eficácia do procedimento arbitral;
- C) a execução judicial de qualquer obrigação líquida e certa prevista no presente Estatuto Social que permita tal execução judicial;
- D) a execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão proferida pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral.

§ 1.º — Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à Câmara de Arbitragem pela Parte que a tiver solicitado. Em especial no que respeita ao item “a” do Artigo 42 acima, caberá ao Árbitro Único ou Tribunal Arbitral decidir em caráter definitivo o

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 12 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botán, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 — CNPJ: 18.117.723/0001-30

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou conceder as medidas ou tutela de emergência concedidas em juízo.

§ 2.º — Os acionistas e a Companhia neste ato elegem o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina para todos os fins deste Acordo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Para maior clareza, este Artigo não será interpretado como limitação das disposições previstas no Artigo 41 ou como incompatível com a arbitragem como mecanismo de Controvérsias nos termos do presente Estatuto. Ademais, a instauração de qualquer ação nos termos deste Artigo por qualquer das partes não implicará renúncia à cláusula compromissória aqui contida ou negação da competência integral e plena do Árbitro Único ou Tribunal Arbitral.

E por estar justo e perfeito, conforme deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, assinam digitalmente com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a presente **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** contendo 13 (treze) laudas em via única e em meio digital, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Tubarão (SC), 20 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA: Presidente – RICARDO NUNES MATEUS,
Secretário – RODRIGO CARDOSO BOTAN.

ADVOGADO: CLEBER FORMENTIN DA SILVA – OAB/SC 033.099.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA

Assinado digitalmente

RICARDO NUNES MATEUS
C.P.F. n.º 056.661.619-03
Presidente da Assembleia

Assinado digitalmente

RODRIGO CARDOSO BOTAN
C.P.F. n.º 066.909.819-16
Secretário da Assembleia

VISTO DO ADVOGADO

Assinado digitalmente

CLEBER FORMENTIN DA SILVA
Advogado - OAB/SC n.º 33.099
C.P.F. n.º 915.692.069-53

REQUERIMENTO N.º: 8130002217822

Lauda 13 de 13

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botan, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

A presente lauda compõe o Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO CUBO S.A.”, realizada em 20/12/2023 as 10:00 horas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Cardoso Botan, Cleber Formentin Da Silva e Ricardo Nunes Mateus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 99CC-319B-F5D8-A554.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/99CC-319B-F5D8-A554> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99CC-319B-F5D8-A554



Hash do Documento

27A28286CBF1C11E9FAA3C3918A3279EA8AA27CD083F4F333A88908A69C05DFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2023 é(são) :

- rodrigo Cardoso Botan (Signatário) - 055.095.019-28 em 21/12/2023 14:55 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: rodrigo.botan@brasilaocubo.com

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 21 2023 14:55:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -28.4748083 Longitude: -48.9929712 Accuracy: 11.315

IP 177.74.66.185

Hash Evidências:

222EA7FB80AA1D79916B8BCA3271C76F7862E0B6648D324400EE7BD99A240F19

- Cleber Formentin (Testemunha) - 915.692.069-53 em 21/12/2023 09:33 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: cleber@formentin.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 21 2023 09:33:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -28.4790799 Longitude: -49.0004235 Accuracy: 19.571

IP 177.124.48.192

Hash Evidências:

7A516552E0BD85FD07A2EA63F250BAE5405E16AAB1B5E5FFBD3E19D3567CC243

- Ricardo Mateus (Signatário) - 056.661.619-03 em 20/12/2023 17:13 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: ricardo@brasilaocubo.com

Evidências



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Client Timestamp Wed Dec 20 2023 17:13:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -28.474809 Longitude: -48.9929607 Accuracy: 100

IP 177.74.66.185

Hash Evidências:

1BB337D1D706A89420B09360025574D4BDA045B35F67FEE04060C4D18F6B6730



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024



236310836

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRASIL AO CUBO S.A.
PROTOCOLO	236310836 - 22/12/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300055131
CNPJ 18.117.723/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024
SOB N: 20236310836

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91569206953 - CLEBER FORMENTIN DA SILVA - Assinado em 22/12/2023 às 16:50:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236310836 Protocolo 236310836 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 – CNPJ: 18.117.723/0001-30
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
20/12/2023, AS 10:00 HORAS

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** A Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) foi realizada nesta data 20/12/2023, as 10:00 horas, na sede da Brasil Ao Cubo S.A. (“Companhia”), de forma híbrida, no endereço sito à Rua Dário Anacleto Linhares, n.º 26, Bairro São Martinho, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.708-708.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença de acionistas representando 100% do Capital Social votante da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por decisão unânime dos presentes, foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. **Ricardo Nunes Mateus**, Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração, e secretariados por mim, **Rodrigo Cardoso Botan**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÃO:** Preliminarmente, o Presidente da Mesa informou que a Companhia recebeu a ata da Reunião Prévia dos Acionistas Originais da Companhia, realizada em 04 de dezembro de 2023, onde consta as instruções de voto a serem seguidas nesta Assembleia, conforme determina a Cláusula 2.5.1. do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia. Ato contínuo, os acionistas deliberaram, por unanimidade:
 - aprovar a alteração do objeto social da Companhia a fim de incluir a atividade econômica de Incorporação de Empreendimentos Imobiliários e a consequente alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3.º – A Companhia tem por objetivo social a exploração do ramo das seguintes atividades:

C.N.A.E.	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	ATIVIDADE PRINCIPAL
41.20-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

REQUERIMENTO N.º: 8130002215780

Lauda 1 de 5

A presente lauda compõe a Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO

CUBO S.A.” realizada em 20 de dezembro de 2023 às 10:00 horas. Rodrigo Eduardo Faraco Wahrhaftig, rodrigo Cardoso Botan, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipiná e Peter Quadros Seiffert.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, rodrigo Cardoso Botan, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipiná e Peter Quadros Seiffert. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91569206953-CLEBER FORMENTIN DA SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af6LcMDAXhMw60T-1st-Va&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024



“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 – CNPJ: 18.117.723/0001-30
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
20/12/2023, AS 10:00 HORAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
25.11-0/00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
25.12-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
25.42-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
41.10-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
47.44-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
71.12-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(ii) aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar na forma do **ANEXO I** da presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Em seguida, o Sr. Presidente da Mesa franqueou a palavra a quem quisesse manifestar-se, não havendo qualquer outro pronunciamento, declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. A Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida e aprovada por unanimidade dos acionistas, tendo sido assinada, digitalmente, por todos os acionistas, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Tubarão (SC), 20 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

DOUGLAS SAUL GARCIA
C.P.F. n.º 031.427.139-21
Acionista

REQUERIMENTO N.º: 8130002215780

Lauda 2 de 5

A presente lauda compõe a Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO

CUBO S.A.” realizada em 20 de dezembro de 2023 às 10:00 horas. Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Rodrigo Cardoso Botan, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipiná e Peter Quadros Seiffert. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Rodrigo Cardoso Botan, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipiná e Peter Quadros Seiffert. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 – CNPJ: 18.117.723/0001-30
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
20/12/2023, AS 10:00 HORAS

Assinado digitalmente

DX VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR – FIP DX
C.N.P.J. n.º 42.427.932/0001-65
Representada conforme
seu Estatuto Social
Acionista

Assinado digitalmente

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
IMOFORS LTDA.
C.N.P.J. n.º 09.142.932/0001-43
Representada conforme
seu Contrato Social
Acionista

Assinado digitalmente

ENRICO DO AMARAL FERRARI
C.P.F. n.º 026.615.619-35
Acionista

Assinado digitalmente

GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
C.N.P.J. n.º 07.358.761/0001-69
Representada conforme
seu Estatuto Social
Acionista

REQUERIMENTO N.º: 8130002215780

Lauda 3 de 5

A presente lauda compõe a Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO

CUBO S.A.” realizada em 20 de dezembro de 2023 às 10:00 horas. Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Rodrigo Cardoso Botani, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipiná e Peter Quadros Seiffert. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Rodrigo Cardoso Botani, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipiná e Peter Quadros Seiffert. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 – CNPJ: 18.117.723/0001-30
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
20/12/2023, AS 10:00 HORAS

Assinado digitalmente

HEBERT MESQUITA LACAVAL
C.P.F. n.º 343.442.728-70
Acionista

Assinado digitalmente

JONATHAN ALBERT DEGANI
C.P.F. n.º 043.201.389-02
Acionista

Assinado digitalmente

MURILO BLANCO MELLO
C.P.F. n.º 368.823.168-64
Acionista

Assinado digitalmente

RICARDO NUNES MATEUS
C.P.F. n.º 056.661.619-03
Acionista e Presidente da Assembleia

Assinado digitalmente

RODRIGO CARDOSO BOTAN
C.P.F. n.º 055.095.019-28
Acionista e Secretário da Assembleia

REQUERIMENTO N.º: 8130002215780

Lauda 4 de 5

A presente lauda compõe a Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO

CUBO S.A.” realizada em 20 de dezembro de 2023 às 10:00 horas. Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Rodrigo Cardoso Botan, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipiná e Peter Quadros Seiffert.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Rodrigo Cardoso Botan, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipiná e Peter Quadros Seiffert. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

“BRASIL AO CUBO S.A.”

N.I.R.E.: 42-3-0005513-1 – CNPJ: 18.117.723/0001-30
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
20/12/2023, AS 10:00 HORAS

VISTO DO ADVOGADO

Assinado digitalmente

CLEBER FORMENTIN DA SILVA
Advogado - OAB/SC n.º 033.099
CFP: 915.692.069-53

REQUERIMENTO N.º: 8130002215780

Lauda 5 de 5

A presente lauda compõe a Ata da Assembleia Geral Extraordinária referente 2ª (segunda) Reforma Estatutária da Sociedade Anônima de Capital Fechado “BRASIL AO

CUBO S.A.” realizada em 20 de dezembro de 2023 às 10:00 horas. Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Rodrigo Cardoso Botan, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipina e Peter Quadros Seiffert.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Obino Da Rosa Peres, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Rodrigo Cardoso Botan, Murilo Blanco Mello, Cleber Formentin Da Silva, Isabel Cotta Fernandino De Franca Leme, Jonathan Albert Degani, Ricardo Nunes Mateus, Douglas Saul Garcia, ENRICO DO AMARAL FERRARI, Hebert Mesquita Lacava, Maria Cecilia Castro Neves Ipina e Peter Quadros Seiffert. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código A734-278C-ACD0-041A.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A734-278C-ACD0-041A> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A734-278C-ACD0-041A



Hash do Documento

DBBDE7B49E291F947944160338D913E8D0AF925C6A732854254F950138CC09CB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

- Cesar Obino da Rosa Peres (Signatário) - 346.819.490-00 em 22/12/2023 14:06 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: cesar.peres@gerdau.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Dec 22 2023 14:06:50 GMT-0300 (Horário Padrão da Argentina)
Geolocation Latitude: -34.61885684370664 Longitude: -58.36124149493806 Accuracy: 37
IP 191.247.143.42

Hash Evidências:

94E399AB3A6CD71A2C843E35CA845F9DF59433E44849341C7B40A3FB3E363B58

- Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig - 003.680.689-78 em 21/12/2023 20:10 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: marcos.faraco@gerdau.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 21 2023 20:10:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -25.536402013854044 Longitude: -49.206086111245085 Accuracy: 9.675188353832231
IP 201.24.245.111

Hash Evidências:

FD83D76BB3E7E37C2CF7337ECC68338CD6962637BBB36F6211A43F7C56D28990

- Rodrigo Cardoso Botan (Signatário) - 055.095.019-28 em 21/12/2023 15:21 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: rodrigo.botan@brasilaoacubo.com

Evidências



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Client Timestamp Thu Dec 21 2023 15:21:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -28.474659138754912 Longitude: -48.992947966900765 Accuracy: 10.63519259159038

IP 177.74.66.185

Hash Evidências:

C43F8081B7CD407AB74F0E2D2A7F01CDA6E4976FB7DFE0BB304BF7FB659518A9

- Murilo Blanco Mello (Signatário) - 368.823.168-64 em 21/12/2023 11:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: murilob.mello@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 21 2023 11:15:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.7761848 Longitude: -45.6521174 Accuracy: 20

IP 170.238.197.96

Hash Evidências:

4567FF85791614237F8E6585255E5793B4A6437ED8078D2DB95C271D3CC87489

- Cleber Formentin (Testemunha) - 915.692.069-53 em 21/12/2023 09:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: cleber@formentin.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 21 2023 09:32:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -28.4790748 Longitude: -49.0004583 Accuracy: 20.314

IP 177.124.48.192

Hash Evidências:

71C62BAF843529DFA34E47A115FD777B00D60FA3AC4629D19A33447480FC1EBB

- Isabel Cotta Fernandino de Franca Leme (Signatário) - 153.128.908-80 em 21/12/2023 08:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: isabelleme@suzano.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 21 2023 08:19:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.193.195.106

Hash Evidências:

2568822BE832BB4FB9967744F7693382D2ADE309356B3833342D3D01B3B44CBA

- Jonathan Albert Degani (Signatário) - 043.201.389-02 em 20/12/2023 17:46 UTC-03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: degani@brasilaocubo.com

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 20 2023 14:46:29 GMT-0600 (hora estándar central)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.68.173.97

Hash Evidências:

692DD022CFC46F8E619F1254A36A296873EB182E81E14DA874352819C1C11F4E

- Ricardo Mateus (Signatário) - 056.661.619-03 em 20/12/2023 17:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: ricardo@brasilaocubo.com

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 20 2023 17:12:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -28.474809 Longitude: -48.9929607 Accuracy: 45.80099868774414

IP 177.74.66.185

Hash Evidências:

0B66ACB11E8DF9105B30385BFAD78D3666BDE33069B04C4B24B917C7D1EF6D3B

- Douglas Saul Garcia (Signatário) - 031.427.139-21 em 20/12/2023 16:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: douglas.garcia@brasilaocubo.com

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 20 2023 16:49:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -28.4715954 Longitude: -49.0004378 Accuracy: 1874.1131190381448

IP 177.74.66.185

Hash Evidências:

5379D760E7B71F3A21F4B876760A3AD985013FF372B39B43A7148B8AC59D0B8F

- Enrico do Amaral Ferrari (Signatário) - 026.615.619-35 em 20/12/2023 16:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: enricoferrari7@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 20 2023 16:48:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.173.197.195

Hash Evidências:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

6AD11171473CA2E71C856CA13C373DA9D0DC2228BF33BD75F81A07D1CAF219BF

- ✓ Hebert Mesquita Lacava (Signatário) - 343.442.728-70 em 20/12/2023 16:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: hebert@acuca.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 20 2023 16:45:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5729229 Longitude: -46.6610473 Accuracy: 16.898

IP 191.254.3.156

Hash Evidências:

E0C94A0A8D3A27B94848F04C310CD11E6868F99F2FCC6A391E8837877A7B5856

- ✓ Maria Cecilia Castro Neves Ipina - 938.418.767-49 em 20/12/2023 15:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: cecilian@suzano.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 20 2023 15:26:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5864064 Longitude: -46.6681856 Accuracy: 40048.17168092892

IP 189.57.196.235

Hash Evidências:

6953477E146175BDEC0D3B6021F6E50EAAE6CF11155A48AE7A720D6BA6316DA6

- ✓ Peter Quadros seiffert (Signatário) - 611.828.189-00 em 20/12/2023 15:10 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: peter.seiffert@valetec.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 20 2023 15:10:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -27.594999 Longitude: -48.5706401 Accuracy: 15.725

IP 177.24.138.149

Hash Evidências:

84B1C887D2044C3FE2110D1B273D92991F030D6FA070442477141ED044062AB6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024



237002663

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRASIL AO CUBO S.A.
PROTOCOLO	237002663 - 22/12/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300055131
CNPJ 18.117.723/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024
SOB N: 20237002663

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20237002663

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91569206953 - CLEBER FORMENTIN DA SILVA - Assinado em 22/12/2023 às 16:50:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20237002663 Protocolo 237002663 de 22/12/2023 NIRE 42300055131

Nome da empresa BRASIL AO CUBO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218641699544948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/01/2024

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

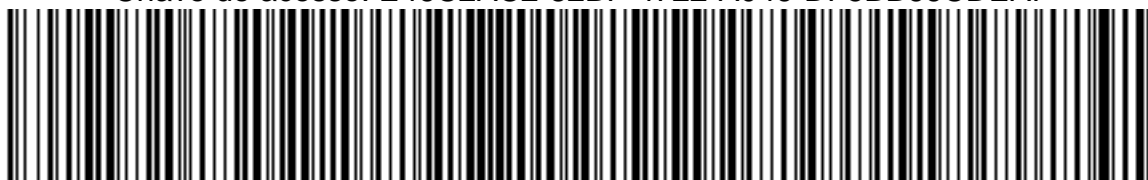
Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=E46C2AC2-82BF-4722-A046-DF5BB66CDEAF>

Chave de acesso: E46C2AC2-82BF-4722-A046-DF5BB66CDEAF



Hash do documento

4ec0fa8f207b2d044a62c933a7ce6e87403acbc68444c3fbefb599126c1b0c3

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 01-02-2024, com o(s) seguinte(s) participante(s):

HORA CERTA NOTÍCIAS LTDA - 30.954.422/0001-67 em 01/02/2024 16:33:28 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: direcao@hcnoticias.com.br

Geolocalização: Latitude: -28.485568999999998 Longitude: -49.007617

IP: 138.117.194.118

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

